



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/88

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em 23.09.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sociedade Beneficente LAR FREI FABIANO DE CRISTO, os Lotes de número 09 a 20, da Quadra nº 22, da Vila Jardim Panorama.

Art. 2º - Esta área destina-se à Construção de um Asilo para idosos e outro destino não se dará à mesma.

Parágrafo Único - A Sociedade Beneficente acima citada terá o prazo de dois anos, à contar da sanção desta Lei para cumprir o conteúdo do Artigo anterior, sem o que tornará a doação nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1988.

Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 29.09.88

Jackes Ferreira da Silva

Secretário



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a title or header.

Faint text at the bottom center, possibly a footer or page number.